

Ofício Externo nº 5051/2025

Araucária, 11 de setembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor
EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária.
Câmara Municipal de Araucária
Araucária/PR

Assunto: Projeto de Lei nº 2.769/2025, que dispõe sobre a autorização para o pagamento de débitos municipais, tributários ou não, inscritos ou não, em dívida ativa por meio de cartão de crédito.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais pares desta Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação o Projeto de Lei nº 2.769/2025, que dispõe sobre a autorização para pagamento de débitos municipais, tributários ou não, inscritos ou não, em dívida ativa por meio de cartão de crédito.

O referido Projeto de Lei tem como objetivo principal autorizar o Poder Executivo Municipal a oferecer aos contribuintes a opção de quitar débitos municipais, sejam eles tributários ou não, e inscritos ou não em dívida ativa, utilizando cartão de crédito. Esta iniciativa visa modernizar a forma de arrecadação do município e proporcionar maior comodidade aos cidadãos.

A proposta é um avanço significativo, pois permite que os pagamentos sejam realizados diretamente ou através de empresas credenciadas. O projeto estabelece que os custos operacionais do serviço são de responsabilidade das empresas credenciadas, sem a cobrança de taxas adicionais para o município.

Cumprе ressaltar que a **proposição não acarreta aumento de despesa ou mesmo renúncia de receita**, fazendo-se desnecessária a adoção das medidas descritas nos arts. 14 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI
Prefeito

Processo nº 32957/2025

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/09/2025 12:01 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.ipm.com.br/p6ae0323948d3c>.



PROJETO DE LEI Nº 2.769, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a autorização para o pagamento de débitos municipais, tributários ou não, inscritos ou não, em dívida ativa por meio de cartão de crédito.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar aos contribuintes a possibilidade de pagamento de débitos municipais, tributários ou não, inscritos ou não em dívida ativa, por meio de cartão de crédito.

Art. 2º O pagamento na modalidade prevista no artigo 1º poderá ser efetuado diretamente ou por intermédio de empresas credenciadas junto à Administração Pública Municipal, observando-se a segurança e a conformidade com as normas aplicáveis.

Art. 3º As empresas credenciadas para processar os pagamentos serão responsáveis por quaisquer custos operacionais decorrentes da utilização do serviço, não sendo repassadas taxas adicionais ao Município.

Art. 4º O pagamento parcelado por meio do cartão de crédito será de exclusiva responsabilidade do contribuinte, ficando a Administração Municipal isenta de qualquer obrigação em relação ao titular do cartão e à operadora de crédito.

Art. 5º Fica, ainda, autorizado o Município de Araucária a contratar ou credenciar operadoras que forneçam mecanismos e ferramentas para auxiliar no serviço de arrecadação de tributos, tarifas e demais receitas municipais, por meio de pagamento via cartão de débito ou de crédito.

Art. 6º Para atendimento do disposto nesta lei deverá ser priorizada a contratação ou credenciamento de operadora de cartões de débito e crédito, cuja prestação dos serviços seja realizada de forma não onerosa para o Município.

Parágrafo único. A contratação ou credenciamento de operadora de que trata o *caput* abrange a aquisição ou locação de equipamentos e respectivo sistema operacional, necessários para recebimento de valores através de cartão de débito ou de crédito.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta dias), estabelecendo os procedimentos necessários à sua execução.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 11 de setembro de 2025.

LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI
Prefeito

Processo nº 32957/2025

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/09/2025 12:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.lpm.com.br/p2d26a84352e4c>.

